

Política de Investimentos Corporativos e Pessoais

Versão Maio/2016

Introdução

O objetivo desta Política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos corporativos da Rio Performance Gestão de Recursos LTDA. (“Sociedade”), assim como os investimentos pessoais de seus colaboradores, conforme definição do Código de Ética e Conduta, evitando eventuais conflitos de interesse com as estratégias, operações e interesses da Sociedade e de seus investidores.

O controle e estabelecimento da Política de Investimento Corporativos e Pessoais aqui descrita são de responsabilidade da área de Risco e Compliance.

Política de Investimento Corporativo

A Sociedade investe seu caixa exclusivamente em títulos públicos, CDBs de bancos de primeira linha e fundos DI, garantindo, assim, a inexistência de potenciais conflitos de interesse com as carteiras sob gestão.

Política de Investimento Pessoal

Os investimentos realizados em benefício próprio por qualquer dos colaboradores, no âmbito do mercado financeiro e de capitais, devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome dos fundos geridos pela Sociedade, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses. Desta forma, os investimentos pessoais devem observar as seguintes regras:

- i. São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos, desde que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos), assim como aplicações em títulos de renda fixa;
- ii. As aplicações diretas em ações, ADRs ou outros valores mobiliários de renda variável devem ter caráter de investimento e não meramente especulativo, sendo obrigatória, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

iii. Nos investimentos deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.

iv. É expressamente vedada a realização de transações, em nome próprio ou de terceiros, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens por parte das carteiras administradas pela Sociedade na ponta oposta (compra ou venda).

v. O colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Sociedade, evitando qualquer conduta que possa, ainda que potencialmente, ser entendida como conflito de interesse.

vi. O Diretor de Risco e Compliance deve ser informado por e-mail previamente a qualquer operação feita nos mercados de ações e derivativos para a carteira proprietária dos seus colaboradores, de modo a aprová-la. Após o recebimento da aprovação, o colaborador possui até o dia seguinte para realizar a operação, devendo por fim informar à área de Risco e Compliance quanto ao preço executado até o final do dia da operação.

vii. As exceções, quaisquer que sejam, referentes a prazos e ativos negociados, devem ser submetidas e aprovadas pelo Diretor de Risco e Compliance com a devida antecedência à efetivação da operação. Para fins de autorização de qualquer exceção às regras estabelecidas na presente Política, o Diretor de Risco e Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;

- se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos;

- reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Termo de Compromisso e Considerações Finais

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação do Diretor de Risco e Compliance e resultará em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Todo colaborador da Sociedade, ao receber esta Política, firmará um Termo de Adesão, atestando a ciência e adesão às diretrizes ora estabelecidas. Ao firmar o documento, cada colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta política de Investimento Pessoal.

Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais da
Rio Gestão
(“Sociedade”)

Pelo presente Termo de Adesão, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, portador da carteira de identidade nº **[definir]**, expedida pelo **[órgão expedidor]**, inscrito no CPF sob o nº **[definir]** (“Aderente”), na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar a sua ciência às regras e diretrizes estabelecidas pela Política de Investimentos Corporativos e Pessoais da Sociedade (versão **[mês]/[ano]**), comprometendo-se a cumpri-las e observá-las.

Para tanto, o Aderente declara que:

- recebeu cópia da Política de Investimentos Corporativos e Pessoais da Sociedade, tendo sido apresentado o seu teor pelo responsável pelo compliance, o qual colocou-se à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida por ventura existente;
- compreendeu a integralidade das regras estabelecidas pela referida Política comprometendo-se a cumpri-las e observá-las.

O presente Termo de Adesão é título executivo extrajudicial, estando as obrigações dele constantes sujeitas à execução específica, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos aos quais a Sociedade venha a incorrer em virtude de transgressão pelo colaborador das normas estabelecidas pela presente Política.

O Aderente firma o presente Termo de Adesão de forma irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, permanecendo uma das vias arquivada na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]